

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 010/2005

REGULAMENTA O SERVIÇO EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE IPORÃ.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA,

Art. 1º : A convocação para prestar serviço em Regime de Jornada Suplementar de que trata o artigo 19 da Lei 670/2003 de 25 de novembro de 2003, obedecerá os seguintes critérios:

- I - Remuneração com vencimento igual ao inicial da carreira, fixado de acordo com o nível de habilitação correspondente a referência 1, conforme art. 44 c/ou 24 da Lei 670/2003;
- II - Formação Específica para o exercício da função docente;
- III - Habilitação comprovada para a função docente a que se destina;

Parágrafo Único - A habilitação prevista no inciso III, do Art. 1º será aferida com embasamento em docência anterior.

Art. 2º - Será convocado para Regime de Jornada Suplementar o titular do cargo de professor, em Jornada de vinte horas, que não esteja em acumulação de cargo, conforme Artigo 19 e Parágrafos: 1º, 2º e 3º da Lei nº 670/2003 de 25 de novembro de 2003.

Art. 3º - Em caso de empate, quando da convocação do professor, será obedecido os seguintes critérios:


- I - Maior tempo de serviço público na área;
- II - O mais idoso;
- III - O que possuir maior encargo de família.

Art.4º - Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e julgados pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério conforme Portaria nº 025/2005 de 24 de janeiro de 2005.

Art.5º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 011/2004, de 21/01/2004.

Iporã-Pr., 24 de janeiro de 2005.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7313</u>
Data, <u>25 / 01 / 05</u>

O FUNCIONÁRIO